

Regulamento de taxas

Artigo 1º

Objectivo

O presente Regulamento estabelece as regras a observar na liquidação e cobrança de taxas/cotas pela prestação de serviços da Associação Distrital de Karate de Vila Real aos seus sócios (clubes e atletas).

Artigo 2º

Campo de Aplicação

Ficam sujeitos ao disposto neste regulamento:

- a) As cotas de Exame;
- b) A cota anual de atleta;
- c) A taxa para segunda via dos cartões;
- d) Ajudas de custo;
- e) O subsídio para estágios;
- f) A taxa de pedido de Diplomas.

Artigo 3º

Cotas de Exame

As cotas para os diferentes exames calendarizados obedece à seguinte tabela:

- De 9º para 8º Kyu: 15€;
- De 8º para 7º Kyu: 15€;
- De 7º para 6º Kyu: 15€;
- De 6º para 5º Kyu: 20€;
- De 5º para 4º Kyu: 20€;
- De 4º para 3º Kyu: 20€;
- De 3º para 2º Kyu: 25€;
- De 2º para 1º Kyu: 25€;
- De 1º Kyu para Dan's: 50€;

A cota de pedido para exames extra-calendário é aplicada conforme estabelecido no Art. 8º do Regulamento de Taxas.

Artigo 4º

Cota de Atleta

A cota anual de atleta é de 25€, a qual inclui o seguro desportivo.

Artigo 5º

Pedido de Cartão

A taxa a pagar por um cartão novo de atleta é de 2,50€.

Artigo 6º

Ajudas de Custo

- a) Ajuda de custo para deslocações é de 0,20€/km;
- b) O subsídio de refeição em deslocações é de 10€;
- c) O valor a atribuir nas deslocações a cada formador para exames/estágios é de 12,50€/hora em tempo útil;

Artigo 7º

Estágios

A cota mínima a pagar para participar em estágios internos por atleta filiado é de 10€ e 15€ por atleta não filiado, dentro do prazo de inscrição. Fora deste, qualquer taxa é acrescida de taxa a afixar.

Artigo 8º

Diploma

A taxa a pagar para pedido de diploma é de 10€.

DISPOSIÇÕES FINAS

Artigo 9º

Normas Processuais

A emissão dos documentos referidos neste Regulamento terão que ser sempre precedidos do pagamento das referidas taxas.

Artigo 10º

Actualização

- a) As taxas previstas neste Regulamento poderão ser actualizadas anualmente em Assembleia Geral, e entrarão em vigor na época desportiva a que se referem após a aprovação.
- b) O período de uma época desportiva decorre de Setembro a Julho do ano seguinte

Artigo 11º

Omissões

Em tudo que este Regulamento for omissivo, a situação será posta a consideração da Assembleia Geral da Associação Distrital de Karate de Vila Real